



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudioimar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para limpeza, higienização e lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Quirinópolis/Go.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.006,40 (vinte e três mil, seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO

17/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 12h

MODO DE DISPUTA

aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

LINK

www.bnc.org.br

Quirinópolis, 10 de novembro de 2025.

DIEGO LOPES GOULART

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A05C1750

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA Nº 481

**PORTARIA Nº 481/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar de reunião na Assembleia Legislativa com o gabinete do Deputado

Estadual Lucas do Vale, em busca de melhorias para o nosso Município, no dia 10 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:62B91B26

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA Nº 482

**PORTARIA Nº 482/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **CLEIBER BORGES LIMA JUNIOR**, brasileiro, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de representar o vereador em reunião no gabinete da Deputada Estadual Flávia Moraes, no dia 10 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E6051F4A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 483

PORTARIA Nº 483/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **VERILDA APARECIDA DINIZ**, brasileira, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de se reunir na Assembleia Legislativa com o Gabinete do Deputado Estadual Lucas do Vale, em busca de melhorias para o nosso município, no dia 10 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:46F7D720

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 65/2025 – ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000,

CONTRATADO: CA – COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.731.279/0001-95**, com sede na Avenida Macabeus, Esq. Com Rua São Paulo, nº 586, Setor Central, no município de Amorinópolis-GO, CEP 76.140-000.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para fornecimento de **TELEVISORES SMART TV'S PARA UTILIZAÇÃO COMO PRÊMIOS EM SORTEIO PÚBLICO DURANTE O PROGRAMA DO REFIS.**

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 000014

ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO

UNIDADE: 000003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 001103 – APOIO ADMINISTRATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.077 – AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE ADM

ELEMENTO: 4.4.90.52 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 10/11/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 10 de novembro de 2025.

Município de Amorinópolis

BRUNA MORAES SILVA

Secretária de Administração

Gestor/Ordenador - Decreto 002/2025

Contratante

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:7BFFDC15

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº
19/2025 - FMAS

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, VISANDO ATENDER PÚBLICO ALVO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS NOS OBJETIVOS E FINALIDADES PACTUADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO.”

A SECRETÁRIA E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **PAX E FUNERÁRIA IPORÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.578.133/0001-99**, já forneceu estes materiais e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que os materiais adquiridos são essencial e diretamente vinculados à continuidade da prestação de serviços e continuidade nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amorinópolis/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviço Funerário, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas nos objetivos e finalidades pactuados pela Política Pública Municipal de Assistência Social no Município de Amorinópolis-GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **PAX E FUNERÁRIA IPORÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.578.133/0001-99**, com sede na Avenida Goiás, Nº 1.232, Qd 67 A, Lt 09, Setor Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-015, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global dos produtos de **R\$ 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais)** pagos de acordo com a entrega do serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SUELLEN PRISCILA SILVA

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Franchescolli Rocha Marçal
Código Identificador:6EBC34F2

SECRETARIA DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 16/2025 - FMS

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, RAIO-X E APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS DEMANDAS NA ESF MIRAMONT VIEIRA CARDOSO SITUADA NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO”.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.176.343/0001-28**, já prestou estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade, na prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de fisioterapia, cadeira odontológica, raio-x e aparelho de ultrassom para atender as demandas na ESF Miramont Vieira Cardoso situada no Município de Amorinópolis/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de fisioterapia, cadeira odontológica, raio-x e aparelho de ultrassom para atender as demandas na ESF Miramont Vieira Cardoso situada no Município de Amorinópolis/GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.176.343/0001-28**, com sede na Rua A S/Nº, Qd.02, Lt. 13, Vila Mato Grosso, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)** pagos de acordo com a entrega do produto.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CAMILA LEAL CARVALHO

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franchescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8BB3A02E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 65

PORTARIA Nº 65/2025 APORÉ/GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Rio Verde/GO**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, A **SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE**, com saída no dia **13/11/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 0 alimentações no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/11/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:508001E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1590/2025

PORTARIA FMS Nº1590/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **07/11/2025**, e retorno previsto para o dia **08/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0D1A115F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1591/2025

PORTARIA FMS Nº1591/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **07/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CA095742

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1592/2025

PORTARIA FMS Nº1592/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **07/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:827D5210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1593/2025

PORTARIA FMS Nº1593/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **07/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C24D5BF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1594/2025

PORTARIA FMS Nº1594/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS - PLACAS, RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia, **07/11/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:A2D55BCB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1595/2025**

PORTARIA FMS Nº1595/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **09/11/2025**, e retorno previsto para o dia **12/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:97683DA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1596/2025**

PORTARIA FMS Nº1596/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS; RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **09/11/2025**, e retorno previsto para o dia **10/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:A927AD78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1597/2025**

PORTARIA FMS Nº1597/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **ITUMBIARA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **10/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$200,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com abastecimento no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:00A880AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1598/2025**

PORTARIA FMS Nº1598/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUCAS VICENTE DA SILVA**, funcionário público municipal, CPF nº **702.123.341-82**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEN VIRTUS - PLACAS; PRK5846**, desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2025**, e retorno previsto para o dia **07/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$390,00 (Trezentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dia do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:CD76A42A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1599/2025**

PORTARIA FMS Nº1599/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **08/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:2A89F40A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1600/2025**

PORTARIA FMS Nº1600/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CARMITA SILVA BAEZ**, funcionária pública municipal, CPF nº **848.680.821-91**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes em tratamento de saúde pelo **SUS**, com saída no dia: **09/11/2025**, e retorno previsto para o dia **12/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:619542AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1601/2025**

PORTARIA FMS Nº1601/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **07/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:8E1E423B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1602/2025**

PORTARIA FMS Nº1602/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **10/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas

com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:0F5A08EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1603/2025**

PORTARIA FMS Nº1603/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **07/11/2025**, e retorno previsto para o dia **08/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:F88A1F3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1604/2025**

PORTARIA FMS Nº1604/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **07/11/2025**, e retorno previsto para o dia **08/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma;

despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:F8E51683

**MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 408**

PORTARIA Nº 408/2025 APORÉ-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, **ASSESSOR ESPECIAL III**, realizar viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, conduzindo o veículo **cronos** de placa **RPT-5A60**, **CUJA FINALIDADE LEVAR A MUNICIPE VIVIANE BERNADES AO HOSPITAL ONDE SE ENCONTRA SEU NETINHO INTERNADO**, com saída no dia **04/11/2025** e retorno previsto para o dia **05/11/2025**, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 395/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Maurício do Carmo Correia

Código Identificador:9B100C1C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
107/2025**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 107/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **21 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais clínicos e testes neuropsicológicos padronizados destinados ao uso da equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Pediatria e Grupos de Reabilitação**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao

Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 107/2025 nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 11 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E921FADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
108/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
108/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **21 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para aquisição de Material Elétrico para o Sistema de Água e Esgoto do Município de Chapadão do Céu - GO**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 108/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 21 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9F485C61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
84/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13/2025

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
84/2024

LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.
CONTRATADO (a): UNIMETAL RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.177.308/0001-29, sediada a AV D JON, QUADRA02 LOTE 06 GALPAO01, JARDIM PARIS, HIDROLÂNDIA, CE, CEP: 75.340-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELIAS FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrito no CPF de nº ***.***.362-40. Neste ato denominado de CONTRATADO, nos termos do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes da ARP, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**“O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de tempo da ARP nº 84/2024, realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.”. O ato segue publicado no portal transparência através do link: <https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html>.

Diorama-GO, 08 de agosto de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:C6212BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.163/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.163/2025 – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR E DE SEGURO DE DANOS CORPORAIS DE/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS E TRIPULANTES**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B8E6848B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.206/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.206/2025 – COM BASE
NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PATROL CATERPILLAR 120 K**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:09476264**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.208/2025****AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.208/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DA MÁQUINA, RETROESCAVADEIRA FORZA 680**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:2ED0D9B1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.316/2025****AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.316/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES EM GERAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PALIO ATTRACTIV**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:C24C3323**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 439/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 439/2025****Processo:** 7799/2025**Contratante:** Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada:** GRAFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI, CPF/CNPJ sob nº 32.648.923/0001-40**Modalidade de licitação:** Pregão Presencial nº. 032/2025**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONGÊNERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.159/2024**Valor total:** R\$ 197.733,30 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais, quarenta centavos)**Prazo de Vigência:** 10/11/2025 à 10/11/2026.**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Presidente da CPC.

Decreto 231/2025. 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:6C3FAFCB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 440/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 440/2025****Processo:** 7799/2025**Contratante:** Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada:** SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA CPF/CNPJ sob nº 51.187.621/0001-67**Modalidade de licitação:** Pregão Presencial nº. 032/2025**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONGÊNERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.159/2024**Valor total:** 186.750,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**Prazo de Vigência:** 10/11/2025 à 10/11/2026.**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Presidente da CPC. Decreto 231/2025. 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:689A7EAB**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 352/2025**

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ZENI COSTA AQUINO, CPF nº 505.257.941-15, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:409DBC55

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 353/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) IZANEIDE SOUSA LIMA, CPF nº 870.076.731-04, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1A66A725

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 354/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) TAIS ATAÍDES DE ALMEIDA, CPF nº 069.248.991-61, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:11FDEA5C

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 355/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ERIC GABRIEL BRANDÃO NUNES, CPF nº 048.994.271-74, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A254176E

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 356/2025**

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ISMANDE SOUZA DE JESUS, CPF nº 027.859.711-40, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F600F104

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 357/2025**

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA GALISA DE SÁ, CPF nº 490.790.851-20, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 4º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:426664A8

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 358/2025**

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) RAFAELA RIBEIRO DE MIRANDA, CPF nº 038.555.311-02, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 5º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F5CCFE41

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 359/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) THAIS BARBOSA DOS REIS, CPF nº 070.691.751-08, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 6º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:96CFFE8A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 361/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) GESSICA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 009.738.702-90, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AUXILIAR DE LICITAÇÃO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B3F3B037

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 362/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LUCAS DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº 046.916.291-06, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1A17CB92

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 363/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) GILDALIA SOUZA CUNHA, CPF nº 005.715.701-43, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de COZINHEIRO(A)/ MERENDEIRO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B38E186B

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 364/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) NOEMY NUNES COSTA DE SOUZA, CPF nº 063.738.641-89, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:ECE82E36

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 365/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) SANARIA AMARO DA SILVA, CPF nº 058.961.533-50, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 4º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5AE60B1B

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 366/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ENEILTON DA CONCEIÇÃO GOMES, CPF nº 998.839.375-04, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ELETRICISTA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:AE45018F

PODER EXECUTIVO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 313/2025

Processo Administrativo nº 15177/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário, o Sr. **ADÃO SOARES DE ARAÚJO**, notifica a empresa **MOBILHE MOVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.011.572/0001-43, com sede em ANÁPOLIS-GO, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **EDSON DE SOUZA ROCHA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 10 de novembro de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ADÃO SOARES DE ARAÚJO,
Secretário. 10 de Novembro de 2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:59168F68

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO LEI 1651/2025

“Determina Afixação de Cartaz em Banheiro Público Feminino Contendo Informações Acerca da Rede de Proteção à Mulher.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal obrigado a afixar cartaz em banheiro público feminino, contendo informações acerca da rede de proteção à mulher de que trata a Lei Municipal nº 1.616/2024, de 05 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O cartaz informativo deverá ser afixado de forma permanente em local de fácil visualização medindo 210 mm por 297 mm (ou 21 cm por 29,7 cm), com às informações constantes do Anexo único.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 3º As despesas com as ações do programa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:E714E61A

PODER EXECUTIVO LEI 1652/2025

“Cria Duas Unidades Educacionais no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jaraguá, Altera a Denominação Fantasia de Unidades Escolares e dá Outras Providências “.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jaraguá-GO, as seguintes unidades educacionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

I – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDA FAGUNDES CARDOSO – “VÓ GERALDA” – Escola Infantil – situada na Rua Alto do Rosário, Vila Isaura, Jaraguá-GO;

II – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA JOSÉ DE OLIVEIRA – “TIA NIETA”, situada na Rua João Martins, Quadra 17, Área Pública, Setor Dhema da Matta, Jaraguá-GO.

Art. 2º As unidades criadas por esta Lei:

I – Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação e as normas do Conselho Municipal de Educação;

II – Terão organização administrativa, pedagógica e regimental definida por ato do Poder Executivo, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais e municipais;

III – terão sua manutenção custeada por dotações orçamentárias próprias, podendo receber recursos estaduais e federais, bem como outros de convênios e parcerias, nos termos da legislação vigente;

IV – Contarão com equipe gestora, corpo docente e quadro de apoio definidos por ato do Chefe do Poder Executivo, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação municipal de pessoal.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à implantação física, administrativa e pedagógica das unidades de que trata o art. 1º, incluindo processo de credenciamento/autorização junto aos órgãos competentes, aquisição de mobiliário e equipamentos, e designação de servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica alterada a denominação (nome fantasia) da unidade escolar atualmente cadastrada como CAIXA ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE (CNPJ nº 00.688.281/0001-17), situada na Avenida Manoel R. de Freitas, s/n, Vila São José, Jaraguá-GO, que passa a denominar-se: ESCOLA MUNICIPAL VILDES MARQUES PEREIRA DE CAMARGO (PEQUENO PRÍNCIPE) – Escola Pública.

Art. 6º Fica alterada a denominação (nome fantasia) da unidade escolar atualmente cadastrada como CAIXA ESCOLAR PEQUENO SOL (CNPJ nº 10990417/0001-00), situada na Avenida 3-A, nº 80,

Jardim Vera Cruz, Jaraguá-GO, que passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOËSS ISABEL CABRAL – “VÓ JOËSS” (PEQUENO SOL).

Art. 7º A alteração de denominação de que tratam os arts. 5º e 6º não implica mudança de natureza jurídica, endereço, CNPJ ou demais dados cadastrais das respectivas unidades, devendo ser promovidas as atualizações necessárias junto aos sistemas de informação municipal, estadual e federal (inclusive Receita Federal do Brasil, Educacenso/INEP e demais cadastros) para fins de padronização da identificação.

§ 1º Havendo erros no cadastro sobre a natureza jurídica, endereço, CNPJ ou demais dados cadastrais, fica autorizado a sua correção pelo setor competente.

§ 2º Os documentos oficiais, placas, papéis timbrados, carimbos, sistemas informatizados e demais meios de identificação institucional deverão ser atualizados para refletir as denominações previstas nesta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem ônus indevido ao erário.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos complementares necessários à plena execução desta Lei, inclusive quanto à adequação da estrutura organizacional e à abertura de créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

Publicado por:

Amanda Almeida de Sá

Código Identificador:F1CDB6B8

PODER EXECUTIVO LEI 1653/2025

“Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Jaraguá, Convalida Revisões Concedidas na Data Base dos Exercícios Financeiros de 2023 e 2024, e dá Outras Providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL

Art. 1º Fica concedida, no âmbito do Município de Jaraguá, Revisão Geral Anual no percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de maio de 2024 a abril de 2025, assim aplicada nos termos desta Lei:

I - Sobre os vencimentos dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo e comissionado;

II - Sobre os subsídios dos agentes eletivos e políticos dos Poderes Executivo e Legislativo; e

III - Sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaraguá.

Parágrafo único. Ficam excluídos da aplicação da revisão geral anual os servidores remunerados por piso nacional, bem como aqueles cuja

remuneração seja disciplinada por legislação específica, a exemplo do magistério público municipal.

CAPÍTULO II DA CONVALIDAÇÃO DAS REVISÕES ANUAIS

Art. 2º Diante dos efeitos do Recurso Extraordinário nº 565.089, com repercussão geral reconhecida (Tema 19) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que não foi obedecido pela Lei Municipal nº 1.633/2025 quando da concessão das revisões anuais referentes aos exercícios financeiros de 2023 e 2024 que foi aplicada apenas aos servidores públicos do Poder Legislativo, muito menos houve fundamentação para não observância do princípio da generalidade, ficam convalidadas as revisões gerais anuais (RGA) dos subsídios dos agentes eletivos e políticos no âmbito Legislativo, bem como nos vencimentos dos servidores legislativos efetivos e comissionados a partir da data da entrada em vigor da Instrução Normativa nº 00005/2022, que ocorreu em 1º de janeiro de 2023, a saber:

I - Lei Municipal nº 1.542/2023, que concedeu a RGA referente ao exercício de 2023, no percentual de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de maio de 2022 a abril de 2023; e

II - Lei Municipal nº 1.599/2024, que concedeu a RGA referente ao exercício de 2024, no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de maio de 2023 a abril de 2024.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jaraguá, no âmbito de suas competências, adotar as providências necessárias à efetiva aplicação desta Lei, inclusive a adequação da folha de pagamento e o envio das informações ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, por meio do sistema COLARE Pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, caso necessário, para o seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a 1º de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

Publicado por:

Amanda Almeida de Sá

Código Identificador:84A601F2

PODER EXECUTIVO LEI 1654/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Parceria com a ACIJ – Associação Comercial e Industrial de Jaraguá, Visando à Realização da “EXPO JARAGUÁ 2025, e dá Outras Providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a ACIJ – Associação Comercial e Industrial de Jaraguá, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para a realização

da “EXPO JARAGUÁ 2025”, a ocorrer entre os dias 27 a 30 de novembro de 2025, mediante Termo de Colaboração, com repasse financeiro de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º A parceria observará integralmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), o Decreto Federal nº 8.726/2016, as normas municipais correlatas e demais dispositivos aplicáveis, inclusive os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º O objeto da parceria consistirá no planejamento, organização e execução da feira multisetorial “EXPO JARAGUÁ 2025”, destinada a fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, e a promoção do comércio, indústria, agronegócio, artesanato, inovação e turismo do Município, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º O repasse de recursos públicos dar-se-á em conformidade com Plano de Trabalho previamente aprovado pelo órgão gestor, contendo metas, indicadores, cronograma de execução, cronograma de desembolso, plano de aplicação e previsão detalhada de custos, nos termos dos artigos 22 a 24 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º O repasse poderá ocorrer em parcelas, condicionadas à apresentação e aprovação dos relatórios de execução do objeto e financeira.

§ 2º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas necessárias e diretamente vinculadas à execução da EXPO JARAGUÁ 2025, vedadas despesas não admitidas pelo MROSC ou por normas municipais, devendo eventuais saldos ser restituídos ao erário no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da parceria.

Art. 3º A execução da parceria será acompanhada e avaliada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Poder Executivo, conforme arts. 58 a 62 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo do controle interno, do controle externo pelo Tribunal de Contas e do controle social.

Art. 4º A prestação de contas observará as regras do MROSC e atos normativos municipais, devendo conter, no mínimo:

I - relatório de execução do objeto com comprovação das metas e dos indicadores de resultados;

II - prestação de contas financeira com documentos comprobatórios das despesas;

Parágrafo único. Constatadas irregularidades, o parceiro deverá restituir os valores indevidamente aplicados, atualizados monetariamente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º As publicações exigidas pelo MROSC (edital, extrato do Termo de Colaboração, relatórios, prestações de contas e resultados) serão realizadas no Portal da Transparência do Município e no órgão oficial de publicação, garantindo-se ampla publicidade.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, podendo ser suplementadas, se necessário, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar o Termo de Colaboração, ajustes, aditivos e demais instrumentos necessários à execução do objeto, respeitados os limites desta Lei e da legislação pertinente.

Art. 8º Revogadas as disposições ao contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

Publicado por:

Amanda Almeida de Sá

Código Identificador:27CD5918

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025**

Contrato nº157/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada: LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA ,
CNPJ. 32.234.120/0001-40

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO EM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SERGIO SHONO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor:R\$2.750,00(Dois mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação:10.302.210.2.053.339039-05 FICHA 564 FONTE 102/107

Fundamento Legal:Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Data da Assinatura:07/11/2025

Processo:11508/2025

Dispensa de Licitação:560/2025

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:DB6CDDF0

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 830/2025, DE 10 DE NOVEMBRO
DE 2025**

“Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de cerca e portão, com fornecimento de material, para o aterro de inertes, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço para a prestação de serviços de manutenção de cerca e portão, com fornecimento de material, para o aterro de inertes, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que essa contratação tem como objetivo garantir a conservação, segurança e o bom funcionamento das estruturas do local, assegurar a reposição adequada dos materiais e a realização dos reparos de forma eficiente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço para a prestação de serviços de manutenção de cerca e portão, com fornecimento de material, para o aterro de inertes, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de cerca e portão, com fornecimento de material, para o aterro de inertes, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **63.479.461 RENNATO XAVIER ROSA, CNPJ nº 63.479.461/0001-09**, neste ato representado pelo Sr. **RENNATO XAVIER ROSA, CPF nº 040.998.581-38**;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)**, em favor da empresa **63.479.461 RENNATO XAVIER ROSA, CNPJ nº 63.479.461/0001-09**, para a contratação da prestação de serviço para a manutenção de cerca e portão, com fornecimento de material, para o aterro de inertes, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **63.479.461 RENNATO XAVIER ROSA, CNPJ nº 63.479.461/0001-09**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.
Mara Rosa, 10 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A5FB200E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº841/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que essa contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e pedagógicas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e apoio tecnológico às unidades escolares. Que os equipamentos e materiais de informática são essenciais para o desenvolvimento das rotinas diárias, planejamento e execução das ações educacionais, e que a contratação se mostra indispensável para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática;

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **JM TEND**

TUDO LTDA, CNPJ. nº 57.963.926/0001-08, neste ato representada pela Sra. **MARIA ROSA BARBOSA, CPF nº 277.864.041-04**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 16.748,80 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa **JM TEND TUDO LTDA, CNPJ. nº 57.963.926/0001-08**, para a contratação da aquisição de equipamentos e materiais de informática, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JM TEND TUDO LTDA, CNPJ. nº 57.963.926/0001-08** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 10 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DF70B99D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº843/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de equipamentos e matérias para central de monitoramento.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Aquisição de equipamentos e matérias para central de monitoramento.

CONSIDERANDO A contratação de equipamentos e materiais para a Central de Monitoramento justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, a continuidade e a segurança das operações de vigilância eletrônica da instituição. O sistema de monitoramento é responsável pelo acompanhamento em tempo real das áreas internas e externas, possibilitando a identificação imediata de ocorrências, a prevenção de incidentes e a resposta rápida a situações de risco.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Aquisição de equipamentos e matérias para central de monitoramento.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de equipamentos e matérias para central de monitoramento, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **JM TEND TUDO LTDA, CNPJ. nº57.963.926/0001-08**, neste ato representado pela Sr.(a). Sr. **MARIA ROSA BARBOSA, inscrito no CPF277.864.041-04**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de 16.223,20 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais, vinte centavos); em favor da **JM TEND TUDO LTDA, CNPJ. nº57.963.926/0001-08**, para a contratação para Aquisição de equipamentos e matérias para central de monitoramento, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JM TEND TUDO LTDA, CNPJ. nº57.963.926/0001-08**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 10 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:53BA8F52

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

DECRETO N. 845/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências.”

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto nº 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para atender as necessidades da Polícia Militar, pois o município não dispõe de espaço adequado, e em consideração ao Convênio do município de Mara Rosa e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás nº129/2025.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que autoriza a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - É inexigível a licitação para: Locação de um imóvel localizado na Rua: Duas Cabeceiras, nº0, Quadra: 13, Lote: 16, Bairro: Residencial Vista Bela, Mara Rosa – Go, de propriedade de **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS COSTA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 10 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:2F0C20C6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025

Ata de registro de preço nº 075/2025

Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: LEMOS HOTEL LTDA, CNPJ sob nº 35.569.447/0001-60

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Valor: R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 10/11/2025 À 10/11/2026

Data da Assinatura: 10/11/2025

Processo: 9013/2025

Pregão Presencial: 039/2025

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:8F456873

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025

Ata de registro de preço nº 076/2025

Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: 32.735.090 EYDER LUAN SOARES SOUZA, CNPJ sob nº 32.735.090/0001-55

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.

Valor: R\$ 57.410,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 10/11/2025 À 10/11/2026

Data da Assinatura: 10/11/2025

Processo: 9340/2025

Pregão Presencial: 040/2025

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:00D68D93

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025

Ata de registro de preço nº 077/2025

Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: BORRACHARIA 2 AMIGOS LTDA, CNPJ sob nº 61.378.795/0001-60

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.

Valor: R\$ 31.580,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 10/11/2025 À 10/11/2026

Data da Assinatura: 10/11/2025

Processo: 9340/2025

Pregão Presencial: 040/2025

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:82C43A61

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Contrato nº 06/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Contratada: 63.479.461 RENNATO XAVIER ROSA, CNPJ nº 63.479.461/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CERCA E PORTÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O ATERRO DE INERTES, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Valor: R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)

Dotação nº: 11.20.18.541.2010.2.237.339039 FICHA 754 FONTE 100

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Data da Assinatura: 10/11/2025

Vigência: 10/11/2025 a 31/12/2025

Processo: 11503/2025

Dispensa: 553/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F732CA8F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025.

Contrato nº359/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada: JM TEND TUDO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor: 16.223,20 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, VINTE CENTAVOS);

Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339030.28 FICHA 68 FONTE 100

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.

Data da Assinatura: 10/11/2025

Processo: 11522/2025

Dispensa: 564/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7DBE888E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº360/2025

CONTRATO Nº360/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

LOCADOR: PEDRO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA: DUAS CABECEIRAS, Nº0, QUADRA: 13, LOTE: 16, BAIRRO: RESIDENCIAL VISTA BELA, MARA ROSA – GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR.

VALOR:R\$ 36.432,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO Nº 03.04.122.052.2.006.339036 - 15 FICHA 71 FONTE 100

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

VIGÊNCIA: 10/11/2025 A 31/12/2025

PROCESSO: 11221/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 565/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:431817F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de caçamba/carreta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no Município de Matrinchã-GO. Fundamento: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 026/2021. Considerando a regularidade do procedimento, e o aceite das partes, hei por bem, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025, realizado pelo Município de Montividiu-GO. Realiza a adesão junto à empresa **ALFA SOLUÇÕES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 44.611.909/0001-51, no valor total estimado de R\$: R\$: 601.020,00 (Seiscentos e um mil, e vinte reais).

Matrinchã-GO, em 10 de novembro de 2025.

IVÂNIA ALVES FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:14CBF8B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 25 de Novembro de 2025, às 08h15min, no sitio, <http://bnc.org.br>; licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para formação de Ata de registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio: www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 11 de novembro de 2025.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1067C806

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2025

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude da necessidade de adequações nas especificações técnicas do objeto do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025, que tem por objeto a aquisição de laminas Biológicas, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, fica **REVOGADO** o presente certame. Assim sendo, **será publicado novo edital oportunamente** nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Mineiros/GO, 11 de novembro de 2025.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9EF4F0D4

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2025

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude da necessidade de adequações nas especificações técnicas do objeto do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025, que tem por objeto a aquisição de simuladores pedagógicos para laboratório, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, fica **REVOGADO** o presente certame. Assim sendo, **será publicado novo edital oportunamente** nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Mineiros/GO, 11 de novembro de 2025.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:6457260A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025038976**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para retomada da Obra da Escola Municipal Maria Luiza de Carvalho Luciano;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso III alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.947.791/0001-00, sediada na Quarta Avenida nº. 25, Quadra 58, Lote 24, Setor Central, nesta cidade, representada neste ato pelo sócio **Sérgio Marcos Maciel Borges**, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.595.851-20, RG sob o nº 29758479 SSP/GO e CREA-GO nº 69607/D-MG, visando contratação de empresa especializada para retomada da Obra da Escola Municipal Maria Luiza de Carvalho Luciano, no valor de **R\$ 2.639.041,53 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e quarenta e um reais e cinquenta e três**

centavos), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES

Gestora do FME

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:0AF6DAFB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA**

Nº. DO PROCESSO: 2025038976**MODALIDADE:** Ato de Dispensa de Licitação.**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.**CONTRATADA:** A empresa **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES**, inscrita no CNPJ nº 07.947.791/0001-00.**OBJETO:** Retomada da Obra da Escola Municipal Maria Luiza de Carvalho Luciano.**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025.**ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**

Gestora do FME

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:06601D27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **ILEANA VILELA SIQUEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 832.135.201-44, ocupante do cargo de odontóloga, exercendo a função de Diretora Administrativa do Programa de Saúde Bucal e dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA –R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5º. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria

Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Dec. nº 307/2025

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:56063D63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal ALINE MARA MOISES CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 306.647.228-06, ocupante do cargo/função de Diretor Geral da HMM, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (UNIDADE HMM)

MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 1.770,00;

OUTROS SERV. DE TERC. PES. FÍSICA – R\$ 1.730,00;

Art. 4º. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5º. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito na Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Dec. nº 307/2025

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:09928663

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.247, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.023, de 13 de dezembro de 2001, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, para dispor sobre a não exigência de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) nos licenciamentos de competência municipal e controle da poluição sonora no Município de Mineiros, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.023, de 13 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.10-A. Nos casos de omissão, lacuna ou ausência de previsão específica na legislação municipal de licenciamento ambiental, poderá o Município de Mineiros:

I – aplicar, de forma supletiva, as disposições constantes da legislação estadual e federal pertinentes à matéria;

II – solicitar, quando necessário, a cooperação técnica e administrativa do órgão ambiental estadual, mediante instrumentos de cooperação, convênio ou ajuste equivalente;

III – adotar, de forma provisória, normas técnicas e diretrizes estaduais até a edição de norma municipal específica, observada a competência complementar do Município prevista no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 140/2011. Parágrafo único. A utilização supletiva das normas estaduais e federais não afasta a competência municipal para editar legislação própria, devendo ser priorizada a consolidação de normas locais que atendam às peculiaridades ambientais do território de Mineiros.

Art. 44. Não será exigido o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) nem o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para os licenciamentos de competência municipal. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) deverá observar as competências estabelecidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMAM) para definir as atividades de impacto local, conforme disposto na Lei Complementar n.º 140/2011.

Art. 45. As diretrizes técnicas relativas ao EIA/RIMA previstas neste artigo aplicam-se somente quando o estudo for exigido por órgão ambiental competente nos casos em que a competência para o licenciamento não seja municipal, observando-se as disposições da Lei Complementar n.º 140/2011 e dos atos normativos do CEMAM.

Art. 46. Fica instituído, no âmbito do Município de Mineiros, o mecanismo de autocomposição administrativa ambiental, como meio de resolução consensual de conflitos decorrentes de infrações ambientais.

§1º A autocomposição poderá se dar por meio de:

I – conciliação ambiental;

II – mediação ambiental;

III – termos de compromisso ou ajustamento de conduta ambiental.

§2º Os mecanismos previstos neste artigo serão aplicados nos processos administrativos originados de autos de infração ambientais lavrados por agentes da fiscalização municipal.

Art. 47. A autocomposição poderá ser proposta:

I – pelo autuado, no prazo de defesa administrativa;

II – pelo órgão ambiental municipal, a qualquer tempo antes da decisão final do processo administrativo.

Parágrafo único. A proposta de autocomposição suspende o prazo processual até a conclusão da tentativa de resolução consensual.

Art. 48. A celebração de termo de compromisso ambiental deverá prever:

I – a regularização da conduta infracional;

II – a recuperação do dano ambiental;

III – a conversão de multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente.

Art. 49. Será admitido o desconto sobre o valor da multa aplicada, nos casos em que houver:

I – celebração e integral cumprimento de termo de compromisso ambiental;

II – reconhecimento da infração e adesão espontânea à autocomposição.

Parágrafo único. As condições ensejadoras da concessão de descontos observarão aquelas previstas na legislação estadual vigente sobre autocomposição administrativa ambiental, em especial as normas que disciplinam a conversão de multas e os percentuais de redução aplicáveis no âmbito do Estado de Goiás.

Art. 50. Caberá ao órgão ambiental municipal regulamentar mecanismos de autocomposição no âmbito do processo administrativo ambiental no Município de Mineiros, estabelecendo:

I – a autoridade competente para conduzir os procedimentos de autocomposição;

II – os modelos de termos e formulários;

III – os critérios de avaliação e homologação dos acordos.

Art. 51. A autocomposição poderá ser aplicada também às multas já aplicadas e ainda não quitadas, inclusive aquelas em fase de cobrança administrativa ou inscritas em dívida ativa, desde que não tenham sido judicializadas.

Art. 85. A exploração de jazidas de substâncias minerais como saibro, areia, argilas e terra vegetal somente estará sujeita à apresentação de EIA/RIMA quando a atividade não for considerada de impacto local e, portanto, não for de competência do município, conforme critérios definidos pelo CEMAm e em consonância com a Lei Complementar n.º 140/2011.

Art. 110. Fica proibida a utilização ou o funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique som, no período diurno ou noturno em níveis superiores aos fixados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), observadas as legislações pertinentes e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as que tratam da avaliação e controle da poluição sonora, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:6519483C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 2.248, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) do município de Mineiros - GO e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Mineiros.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui as seguintes atribuições:

I - promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção socioeconômica, política e cultural no Município de Mineiros;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VII - propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VIII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

X - articular com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados as mulheres;

XII - pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XIII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV - pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito a promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social;

XV - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento as mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XVI - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVII - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Mineiros, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

- 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social;
- 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Saúde;
- 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação;
- 1 (um) um membro da Secretaria Municipal de Habitação;
- 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desporto.

Parágrafo único. Os representantes de Órgãos Governamentais serão indicados pelo titular da respectiva Pasta, dando-se preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados ao assunto da Mulher.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento no âmbito do Município de Mineiros,

obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos fundamentados, propriedade no assunto e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 9º Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 10. O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição do representante por seu suplente mais votado na ordem de sucessão.

Art. 11. Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a sua constituição.

Art. 14. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 16. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 17. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno;

III - apresentar renúncia ao Conselho;

IV - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho após procedimento iniciado por Comissão Ética, mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 18. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 19. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas a participação de quaisquer interessados.

Art. 20. À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

- I - representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
- II - dirigir as atividades do Conselho;
- III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 21. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.

Art. 22. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 23. À Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

- I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas as sessões do Conselho para deliberação;
- III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 24. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social adotar as providências para tanto.

Art. 27. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 28. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 29. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da mulher.

Art. 31. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:

- I - transferências do Fundo Federal e Estadual dos Direitos da Mulher;
- II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções, receitas de acordos, convênios, ajustes e transferências de entidades públicas ou privadas (pessoas físicas ou jurídicas), nacionais e internacionais;
- IV - valores decorrentes de multas por descumprimento às leis, normas e princípios legais específicos à proteção, promoção dos direitos, enfrentamento à violência e garantia de igualdade de condições para as mulheres;
- V - legados;
- VI - receitas de aplicações financeiras;
- VII - receitas oriundas de acordos e convênios;
- VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 32. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I - da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
- II - da prévia e expressa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 33. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher fica sob responsabilidade do contador do órgão gestor, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, elaborado sob proposta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 35. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de projetos e serviços de áreas afins desenvolvidos pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da mulher;
- II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços nas áreas afins;
- IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para a mulher;

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da mulher.

Art. 36. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados à área da mulher, devidamente cadastradas na forma da lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento à mulher processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecida a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E2ACCFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00055, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ROQUE VIEIRA DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	095.250.411-15	9459/00746/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B0CFBE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação
		(ITR)
OLEZIA RESENDE CARVALHO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	069.018.591-04	9459/00324/2025
OLEZIA RESENDE CARVALHO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	069.018.591-04	9459/00325/2025
RONILDO PEREIRA CARAPIA	305.058.281-20	9459/00319/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E701338B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação
		(ITR)
FERNANDO JOAO PREZZOTTO	892.916.389-00	9459/00328/2025
LUIZ CARAFINI	247.478.070-04	9459/00313/2025
LUIZ CARAFINI	247.478.070-04	9459/00314/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:53147D73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.578, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02** (dois), situado na **Quadra 02** do Bairro **Imigrantes**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Marto Eduardo Adeodato de Souza**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **02** (dois), com área de **150,00m²** e **02-A** (dois A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo**, CPF: **044.XXX.XXX-50** e CAU nº **A2512769**, anotados no CAU-BR em 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:860632B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.579, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **10** (dez), situado na **Quadra 06 MR 11** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **V.M.V Construtora e Incorporadora LTDA**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **10** (dez), com área de **180,00m²** e **10-A** (dez A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo**, CPF:

044.XXX.XXX-50 e CAU nº **A2512769**, anotados no CAU-BR em 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:AB07283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.580, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02** (dois), situado na **Quadra 90** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Júlio Cesar Evaristo Rosa**, sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **02** (dois), com área de **150,00m²**, **02-A** (dois A), com área de **150,00m²** e **02-B** (dois B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417565/D-GO**, anotados no CREA-GO em 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:5CBA41B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.581, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03** (três), situado na **Quadra 90** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Júlio Cesar Evaristo Rosa**, sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **03** (três), com área de **150,00m²**, **03-A** (três A), com área de **150,00m²** e **03-B** (três

B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417565/D-GO**, anotados no CREA-GO em 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:755CA0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.582, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **27** (vinte e sete), situado na **Quadra 173** do Bairro **Brasília Sudoeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Miguel Alves da Silva**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **27** (vinte e sete), com área de **180,00m²** e **27-A** (vinte e sete A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417565/D-GO**, anotados no CREA-GO em 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:FC73527E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.583, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **25** (vinte e cinco), situado na **Quadra 10 NR 11** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Danilo Max Abreu e**

outra, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **25** (vinte e cinco), com área de **180,00m²** e **25-A** (vinte e cinco A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélio Alencar**, CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:9A9FE8DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.584, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **11** (onze), situado na **Quadra 06 MR 13** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Valdelina Monteiro da Silva e outro**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **11** (onze), com área de **180,00m²** e **11-A** (onze A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo**, CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA nº **27.141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:5A01BCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.585, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03** (três), situado na **Quadra 06 MC** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros

quadrados) de propriedade do Senhor: **José Rodrigues Gomes**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **03** (três), com área de **180,00m²** e **03-A** (três A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Oswaldo Aurelio de Araújo**, CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA nº **27.141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIO MÁRIODE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:E00BEA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.586, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **05** (cinco), situado na **Quadra 132** do Bairro **Brasilinha sul**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Edina Nunes Costa**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **05** (cinco), com área de **180,00m²** e **05-A** (cinco A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo**, CPF: **044.XXX.XXX-50** e CAU nº **A2512769**, anotados no CAU-BR em 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:BD1A3AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.587, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **28** (vinte e oito), situado na **Quadra 133** do Bairro **Brasilinha sul**, neste

Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Yuri Nunes de Sá**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **28** (vinte e oito), com área de **180,00m²** e **28-A** (vinte e oito A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo**, CPF: **044.XXX.XXX-50** e CAU nº **A2512769**, anotados no CAU-BR em 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:6D80B566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.588, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **07** (sete), situado na **Quadra 132** do Bairro **Brasilinha sul**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Marcio Filipi Pereira Nunes**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **07** (sete), com área de **180,00m²** e **07-A** (sete A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo**, CPF: **044.XXX.XXX-50** e CAU nº **A2512769**, anotados no CAU-BR em 26 de outubro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de novembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:56374984

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de instalação de portas e divisórias, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 26/11/2025 às 08h30min. **LOCAL:** <https://bnccompras.com/Home/Login>. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br. Santa Helena de Goiás – GO, 10 de novembro de 2025.

DÉCIO ATAÍDES ENGELBERG FILHO

Secretário de Compras e Licitações

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:A51FA251**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 502, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Cria a Comissão de Regularização do Setor Industrial do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a regularização administrativa, documental e estrutural do Setor Industrial do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na organização, fiscalização e adequação das atividades desenvolvidas no referido setor;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir órgão colegiado específico para condução dos estudos, levantamentos e atos necessários ao processo de regularização,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, a Comissão de Regularização do Setor Industrial, destinada a analisar, propor, acompanhar e executar medidas necessárias à plena regularização do Setor Industrial.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciências, Tecnologia e Turismo:

I – Presidente da Comissão:

Acássio Soares Nunes

II – Membros:

Danillo Freitas Barros;

George Luiz Veloso;

Ariel Antônio Ferreira da Silva;

Gabriel de Paula Vieira;

Virgílio Alves Martins;

Arlon Divino Soares.

Art. 3º - Compete à Comissão de Regularização do Setor Industrial:

I – realizar levantamento documental, físico e operacional das empresas instaladas no Setor Industrial;

II – identificar eventuais irregularidades e propor medidas saneadoras;

III – promover diligências e vistorias in loco sempre que necessário;

IV – elaborar relatórios periódicos e relatório final das atividades realizadas;

V – sugerir ao Poder Executivo municipal ajustes administrativos ou normativos pertinentes.

Art. 4º - Para cumprimento de suas funções, a Comissão poderá solicitar apoio técnico e informações a quaisquer Secretarias Municipais ou entidades vinculadas.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito de Santa Helena de Goiás

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:F247181E**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 601/2025**

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADA: VITORIA RESENDE DE SOUZA INSCRITA CPF sob o nº 052.*.***.-13.**

O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 04/11/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2256.3.1.90.34.00 FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131) DATA ASSINATURA: 04/11/2025. VALOR: R\$6.317,50.**

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:4393B682**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
213/2025**

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA DO PRADO inscrita no CPF sob o Nº ***.938.721-****MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Credenciamento Nº213/2025 e seus termos aditivos ,se houver. **DA ASSINATURA:**03 de novembro de 2025.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:7BBCD55E**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS, CNPJ n.º 18.212.310/0001-35.

CONTRATADA: JF DA CRUZ JUNIOR TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 20.212.207/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet fibra óptica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Trombas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/06/2025 a 13/06/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS / OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 13/06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - FMAS

PROCESSO: 1.919/2025-FMAS

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:D8C324F9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO; CNPJ nº 11.344.805/0001-79.

CONTRATADA: BERNARDA V DE S NETA ODONTO BN, CNPJ nº 61.347.808/0001-34.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas (Odontóloga).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA/ 06.01.10.301.1018.2.069 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 01/07/2025

Chamamento Público nº 001/2025

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:2AB2BF8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO; CNPJ nº 11.344.805/0001-79.

CONTRATADA: ROSILENE MARIA CARVALHO SANTOS 74463713153, CNPJ nº 38.076.258/0001-44.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas (Auxiliar de Parto).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAÚDE/ 06.01.10.301.1018.2.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 01/07/2025

Chamamento Público nº 001/2025

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:BF8DFDEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO; CNPJ nº 11.344.805/0001-79.

CONTRATADA: A JUNIOR M DE CARVALHO, CNPJ nº 60.415.374/0001-08.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas (AUXILIAR ODONTOLÓGICO).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota

fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA/ 06.01.10.301.1018.2.069 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 01/07/2025

Chamamento Público nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2025-FMS

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:79B4F747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Trombas, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88.

CONTRATADA: DISPAULO LTDA, CNPJ nº 03.402.955/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS E SONS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS – GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.100,00 (SESSENTA MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39 FICHA:068.

DATA ASSINATURA: 26/06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO: 487/2025.

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:A2B0E63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Trombas.

CONTRATADA: PAULO FLORÊNÇO NARCISO, inscrito no CPF sob o nº 868.527.521-00.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TROMBAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OBRAS E BENS/ AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 03.06.04.122.0418.1.001 4.4.90.61 FICHA:57.

DATA ASSINATURA: 01/07/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - EXECUTIVO

PROCESSO: 657/2025– Executivo

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:6BCFF295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO.

CONTRATADA: JF DA CRUZ JUNIOR TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ Nº 20.212.207/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA O MUNICÍPIO DE TROMBAS E SUAS SECRETARIAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/06/2025 A 13/06/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE/OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 13/06/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 - ADM

PROCESSO: 1.922/2025-EXECUTIVO

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:7A67AEC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS, CNPJ 06.085.215/0001-39.

CONTRATADA: EVA PEREIRA DE SOUSA NETA GIL, CPF 037.196.763-58.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução 06/2020/FNDE/MEC e Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega mensal do produto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor.

VALOR DO CONTRATO: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/MATERIAL DE CONSUMO: 09.30.12.306.6602.2.014 3.3.90.30 FICHA:354.

DATA ASSINATURA: 24/06/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO: 1.091/2025 – FME.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:197125AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS, CNPJ 06.085.215/0001-39.

CONTRATADA: QUILVA BADIA DA COSTA DIAS, CPF 00.562.671-42.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução 06/2020/FNDE/MEC e Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega mensal do produto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor.

VALOR DO CONTRATO: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/MATERIAL DE CONSUMO: 09.30.12.306.6602.2.014 3.3.90.30 FICHA:354.

DATA ASSINATURA: 24/06/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:26C8AB4D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DECLARATORIO JULGAMENTO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABADIANIA-GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO
POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Processo administrativo nº 0461/2025

Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.

Objeto: Contratação empresa jurídica especializada na Fornecimento Certificado digital A3 e-CPF e CNPJ. para atender as necessidades administrativas do SAAE, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.

RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025, em face de **EMPRESA CERTY CERTIFICADOS LTDA, devidamente inscrita sob CNPJ: 29.354.084/0001-43**, no global de valor de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), iniciado em 30/10/2025 a 30/11/2026. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento tendo fornecido a proposta mais vantajosa.

Abadiânia, 30 de outubro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:6822E12E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRENCIA
PRESENCIAL 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRENCIA
PRESENCIAL 015/2025

MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL 015/2025
TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E GUARITA NA GARAGEM MUNICIPAL DE ABADIANIA GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 27/11/2025 - **HORA:** 09H30M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Luis Alberto Pereira do Prado

Código Identificador:E50722AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
115/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
115/2025**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 25/11/2025 - **HORA:** 08H30M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Luis Alberto Pereira do Prado

Código Identificador:932D7594

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 103/2024**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna GO. **CONTRATADA:** PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA ME. **OBJETO:** Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação Básica, cursos de formação, eventos e atividades pedagógicas. **Valor Acrescido:** R\$ 648.461,30. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.306.4028.2.307.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Pré-Escola – Fonte:100/115; 12.306.4028.2.305.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental – Fonte:100/115; 12.306.4028.2.306.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Creche – Fonte:100/115; 13.392.4034.4.023.3.3.90.30.00 – Festividades Cívicas, Religiosas e Culturais – Fonte:100; 27.812.4035.2.019.3.3.90.30.00 – Manutenção do Ginásio de Esportes – Fonte:100; 13.392.4034.4.021.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Cultura – Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 17/10/2025 a 17/10/2026. **ASSINATURA:** 17/10/2025. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires – Gestora do FMEB/FUNDEB.

Publicado por:

Fábio Wesley da Silva

Código Identificador:62C19C06

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2025

PROCESSO: 2025012193

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
GUADALUPE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	59.831.572/0001-65	102.500,00
TOTAL GERAL REGISTRADO		102.500,00

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025

VIGENCIA DA ATA: 10/11/2025 a 20/05/2026

Bom Jesus – GO, 10 de novembro de 2025

DANILLO MIGUEL SILVA

Gestor Público

Publicado por:

Eli Alves

Código Identificador:59C0A438

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 281/2025 PLANISA**

CONTRATO: 281/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 053/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA

CONTRATADA: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 35.248.414/0001-19, ESTABELECIDADA NA AV PAULISTA, BAIRRO BELA VISTA, Nº 509, CONJ 1710, SÃO PAULO-SP. **ASSINATURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2025. **VIGÊNCIA:** 15 DE NOVEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 60 DIAS, CONTATOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE UM DIMENSIONAMENTO DAS PRODUÇÕES ASSISTENCIAIS E DE UM ORÇAMENTO OPERACIONAL GRADUAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E JANDAIA-GO.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.970,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
JANDAIA- GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D84D0839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 299/2025

CONTRATO: 299/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 184/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDAIA-GO

CONTRATADA: WALTANIA SOARES MESQUITA 02945847140, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 20.086.833/0001-24, ESTABELECIDO EM JANDAIA-GO.

ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA.

VALOR GLOBAL- 44.970,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

JANDAIA- GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E2876FCC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025”

AVISO DE ERRATA

O Município de Mozarlândia, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Aviso de Licitação Pública anteriormente publicado:

Onde se lê:
“Concorrência Eletrônica nº 002/2025”

Leia-se:
“Concorrência Eletrônica nº 006/2025”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido aviso, inclusive quanto ao objeto, data e horário de abertura da sessão pública.

Mozarlândia-GO, 10 de novembro de 2025.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:4C3FD88D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISP. LICITAÇÃO 266 - PROCESSO: 3122/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 266/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA PUBLICAÇÃO

10/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 13/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:31F97B1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 006/2025 - EQUIPAMENTOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSOS Nº 2868/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, referente ao recurso Estadual, Processo nº. 202500005013005

Data: 27 de novembro de 2025, às 09h:00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C5235C7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 265 - PROCESSO: 3086/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 265/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PANETONES E COPOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA PUBLICAÇÃO

10/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 13/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:022D2E27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO 267 - PROCESSO: 3186/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 267/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
10/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 13/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:766775EB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 36432025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 96, de 26/11/2024.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 96/2024;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 166, de 09/06/2025;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante de cargo efetivo, de Matrícula Funcional nº 3.925, objeto do Processo Administrativo de nº 3643.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 96/2024.

Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10

(dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:6ABCB28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 8402025

Autoriza o custeio da despesa pública de em cumprimento a decisão judicial de autos judiciais de nº 5396465.28.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da transferência de recursos ao Município de Mineiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5396465.28, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que foi juntado cópia digital da decisão judicial recorrida, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado em autos administrativos correlatos, sobre o mesmo objeto.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio da transferência de recursos ao Município de Mineiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5396465.28, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes ao período de outubro de 2025, observado o valor unitário/mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º A entidade requisitante e beneficiária deverá proceder a prestação de contas dos recursos ora dispendidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data dos créditos financeiros.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito no documento contábil constante na Peça 11.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogéria Luciana Acadroli
Código Identificador:0C99F272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE APOSTILAMENTO 112

Processo Administrativo: 679/2025

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da fonte/destinação dos recursos, conforme a Cláusula Sexta (Da Dotação).

Termo de Apostilamento nº 112/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar fonte/destinação dos recursos, que discorre o Processo Administrativo de n 679/2025, ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar (incluir) a fonte/destinação na Cláusula Sexta do contrato versado, passando a constar a seguinte dotação:

Nesse sentido, a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de n. 109/2025 passa a ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.241.0004.2.038.3.3.90.36.00, Ficha Orçamentaria: 259, Sub Elemento: 15 Fonte de Recurso: 132/00

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a alteração, nesta data, altera-se a dotação, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 10 (dez) de novembro de 2025.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9E289FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE APOSTILAMENTO 113

Processo Administrativo: 678/2025

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da fonte/destinação dos recursos, conforme a Cláusula Sexta (Da Dotação).

Termo de Apostilamento nº 113/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar fonte/destinação dos recursos, que discorre o Processo Administrativo de n 678/2025, ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar (incluir) a fonte/destinação na Cláusula Sexta do contrato versado, passando a constar a seguinte dotação:

Nesse sentido, a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de n. 101/2025 passa a ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.241.0004.2.038.3.3.90.36.00, Ficha Orçamentaria: 259, Sub Elemento: 15 Fonte de Recurso: 132/00

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a alteração, nesta data, altera-se a dotação, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 10 (dez) de novembro de 2025.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9FC1491C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE APOSTILAMENTO 114

Processo Administrativo: 677/2025

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da fonte/destinação dos recursos, conforme a Cláusula Sexta (Da Dotação).

Termo de Apostilamento nº 114/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar fonte/destinação dos recursos, que discorre o Processo Administrativo de n 677/2025, ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar (incluir) a fonte/destinação na Cláusula Sexta do contrato versado, passando a constar a seguinte dotação:

Nesse sentido, a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de n. 78/2025 passa a ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.243.0004.2.100.3.3.90.36.00, Ficha Orçamentaria: 269, Sub Elemento: 15 Fonte de Recurso: 132/000

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a alteração, nesta data, altera-se a dotação, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 10 (dez) de novembro de 2025.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D8183FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE APOSTILAMENTO 115

Processo Administrativo: 675/2025

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da fonte/destinação dos recursos, conforme a Cláusula Sexta (Da Dotação).

Termo de Apostilamento nº 115/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar fonte/destinação dos recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 675/2025, ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar (incluir) a fonte/destinação na Cláusula Sexta do contrato versado, passando a constar a seguinte dotação:

Nesse sentido, a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de nº 15/2025 passa a ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.241.0004.2.038.3.3.90.36.00, Ficha Orçamentaria: 259, Sub Elemento: 15 Fonte de Recurso: 132/000

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a alteração, nesta data, altera-se a dotação, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 10 (dez) de novembro de 2025.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:6E9367E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 14542025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 118, de 01/11/2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 118/2022;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SME de nº 07, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de outubro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que no presente processo administrativo supramencionado, requer-se o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência do repasse referente ao mês de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, como tomadora do adiantamento, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, de Matrícula Funcional nº 4.020, objeto do Processo Administrativo de nº 14542025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 118/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Nota de Liquidação e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1F7AD002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 61, de 18/06/2024.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 61/2024;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SME de nº 02, de 13/01/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **SIMONE BATISTA RESENDE**, como tomadora do adiantamento, ocupante do cargo de Professor II, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 861.***.***-91, objeto do presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 61/2024.

Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Nota de Liquidação e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:9E943290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE Nº. 392 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de pagamento de auxílio complementar financeiro repassado pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) em atendimento ao piso salarial da enfermagem a servidores que menciona.”

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal de n. 031/2020 e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 686 de 29 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor do auxílio financeiro complementar repassado pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) ao Município de Portelândia-GO a título de auxílio financeiro visando dar cumprimento a Lei Federal 14.434/2022 com referência ao mês de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), referente ao mês de outubro de 2025 para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem as servidoras:

Matrícula	Nome	CPF	Valor
2343	ERLA LINO FERREIRA DE CARVALHO	***.452.591-**	R\$ 49,09
3779	JHANILLA BORBOSA DE OLIVEIRA	***.043.761-**	R\$ 891,39
2381	LUCIANA SANTOS LARA	***.479.611-**	R\$ 1.425,60
101	MARTA SILVA CARVALHO	***.278.831-**	R\$ 561,96
3776	ONADIR RODRIGUES GOMES	***.017.421-**	R\$ 891,39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Portelândia, aos 7 dias do mês de novembro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:950397CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o Código de Conduta Ética Desportiva, nas atividades esportivas, no âmbito do Município de Portelândia/GO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os atos de condutas éticas dos atletas participantes das atividades esportivas no âmbito do Município de Portelândia/GO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Conduta Ética Desportiva, nas atividades esportivas, no âmbito do Município de Portelândia/GO, constante em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

HELENAMAR BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:0E711D8D

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de novembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção, com todos os acessórios necessários para aquisição de sistemas de videomonitoramento em todas as Escolas e CMEI'S Municipais de Quirinópolis, sob a supervisão do FUNDEB, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais documentos anexos**, tudo de acordo com Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 141/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, 03 de Novembro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:

Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:F0AECE7F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNSAÚDE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIALMA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **27 de novembro de 2025**, a partir das **08:30 horas**, Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por item, para fornecimento de **materiais, equipamentos e acessórios de informática** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, Laboratório Municipal, Clínica de Fisioterapia, Centro Odontológico, CAPS e Unidades Básicas de Saúde do Município de Rialma. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site Oficial: www.rialma.go.gov.br e/ou pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br

Rialma – GO, 10 de novembro de 2025.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Considerando as informações e as justificativas contidas no presente processo de nº. 11673/2025;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado, conforme exposto pelo Fundo Municipal de Educação (FUNDEB);
Considerando a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Processo Administrativo nº 2025006694/2025 da Prefeitura Municipal de Pirenópolis/GO que prevê a possibilidade de adesão de órgãos não participantes;
Considerando o Ofício nº 224/2025, datado de 07/11/2025, que contém autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços pelo município de Pirenópolis/GO, e ainda, o Ofício autorizativo, datado de 29/10/2025, que contém a manifestação da empresa CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, informando da anuência para a adesão da referida Ata de Registro de Preço, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B23A4140

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 48/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 48/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2025**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS MUNICIPAIS, CAVALGADA POVOADO SÃO JOÃO, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, EVENTOS ESCOLARES, CAVALGADA ASSENTAMENTO SOL NASCENTE, FESTEJO DO POVOADO PITEIRA, FESTA DAS MÃES, FORRÓ DA MELHOR IDADE, FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NA ESTIVA, FEIRINHA NOTURNA DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - GO. **às 09:00h no dia 27/11/2025 (QUINTA-FEIRA)**, Local: Sala de Licitações na Biblioteca Municipal em São Domingos-GO.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingrid Barbosa da Silva
Código Identificador:D9170F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 50/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 50/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 50/2025**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE ALTA QUALIDADE E EFEITOS VISUAIS VARIADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM COMEMORAÇÕES, SOLENIDADES E DATAS FESTIVAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - GO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **às 09:00h no dia 26/11/2025 (QUARTA-FEIRA)**, Local: Sala de Licitações na Biblioteca Municipal em São Domingos-GO.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingrid Barbosa da Silva
Código Identificador:C8101273

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	MENOR PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	UND.	4	MÓDULO UNIDADE DE AMBIENTE DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO ARI - SALA TIPO 2	MCP	148.800,00	595.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).						

Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Processo Administrativo nº 2025006694/2025 da Prefeitura Municipal de Pirenópolis/GO, que compõe os autos de processo administrativo nº 11673/2025 do município de Mara Rosa – GO.

A presente adesão está de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com as demais legislações vigentes.

Mara Rosa - GO, 10 de novembro de 2025.

VERONICE COELHO FURTADO

Secretária Municipal De Educação

Fundo Municipal De Educação (FUNDEB)

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:8CB6F8D6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios